



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 519, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui o Dia Municipal do Comerciante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei - CV nº 21/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Comerciante**, a ser comemorado, anualmente, **no dia 04 de janeiro**, data em se comemora a Emancipação Político-Administrativa de Imaculada, em reconhecimento à colaboração dos comerciantes para o desenvolvimento do Município de Imaculada.

Art. 2º - O Dia Municipal do Comerciante passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imaculada.

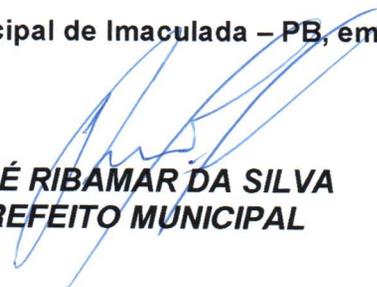
Art. 3º - O Poder Público de Imaculada deve garantir apoio institucional com o fim de amplamente divulgar e de preservar o evento instituído por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada – PB, em 24 de outubro de 2006.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL